



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

EDITAL nº 20/2019, de 01 de agosto de 2019

RETIFICADO

O Diretor-Geral do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Organização Didática da Instituição, torna público o Edital IFRS nº 20/2019 – Aproveitamento de Estudos e Certificação de Conhecimento.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Entende-se por Aproveitamento de Estudos, o resultado do reconhecimento da equivalência entre disciplinas cursadas e disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso, de mesmo valor formativo. Poderão solicitar Aproveitamento de Estudos, alunos que tenham cursado disciplinas de cursos equivalentes ou superiores.

1.2 Entende-se por Certificação de Conhecimentos, a validação de conhecimentos adquiridos através de experiências previamente vivenciadas, oriundas do mundo do trabalho em diferentes instituições, inclusive fora do ambiente escolar, com o fim de alcançar a dispensa de disciplina (s) integrantes (s) da matriz curricular do curso.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A solicitação de abertura de processo de Aproveitamento de Estudos deverá ser efetuada na Coordenação de Registros Escolares do IFRS Campus Restinga, **das 10h as 20h, de 05 a 14 de agosto de 2019.**

2.1.1 Para solicitar abertura do processo de Aproveitamento de Estudos, o aluno deverá apresentar a seguinte documentação, do curso de origem, autenticada pela Instituição:

a) Requerimento preenchido em formulário próprio, conforme consta no anexo I deste edital, com especificação e nomenclatura correta das disciplinas a serem aproveitadas e a correlação com as disciplinas cursadas anteriormente;

b) Histórico Escolar, expedido pela instituição de origem (**original e uma cópia para cada disciplina a ser solicitado aproveitamento**);

c) Programa das disciplinas cursadas, com carga horária, ementas e conteúdos programáticos, emitidas e autenticados pela instituição de origem. (**estes documentos devem estar acompanhados por suas respectivas cópias**).

2.1.2 Solicitações incompletas, faltando documentos, com informações inconsistentes ou ilegíveis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

serão indeferidas;

2.1.3 A avaliação da correspondência de estudos deverá recair sobre os conteúdos que integram os programas das disciplinas apresentadas e não sobre a denominação das disciplinas cursadas;

2.1.4 Para verificar a compatibilidade de conteúdo e carga horária entre as disciplinas cursadas e as ofertadas no IFRS *Campus Restinga* o interessado deve acessar os Programas de Disciplinas no Projetos Pedagógicos de Curso, disponibilizados em: <https://ifrs.edu.br/restinga/cursos/>

2.2 A solicitação de abertura de processo de Certificação de Conhecimentos deverá ser efetuada na Coordenação de Registros Escolares do IFRS *Campus Restinga*, **das 10h as 20h, de 05 a 14 de agosto de 2019.**

2.2.1 Para solicitar abertura do processo de Certificação de Conhecimentos, o aluno deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Requerimento preenchido em formulário próprio, conforme consta no anexo II deste edital, com especificação e nomenclatura correta das disciplinas a serem certificadas;

b) Documentos que comprovem os conhecimentos do aluno, tais como certificados, cópia da Carteira de trabalho ou documento que comprove os conhecimentos adquiridos.

2.2.2 Solicitações incompletas, faltando documentos, com informações inconsistentes ou ilegíveis serão indeferidas;

2.2.3 Não serão atendidos pedidos de certificação de conhecimentos de estudantes que cursaram os componentes curriculares e não obtiveram aprovação.

2.3 A entrega e a conferência da documentação é de inteira responsabilidade do estudante e não é permitida essa conferência por funcionários ou servidores do *Campus* no ato da entrega.

3. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

3.1 Poderão solicitar Aproveitamento de Estudos:

I - alunos dos cursos superiores que tenham cursado, com aproveitamento, disciplinas em cursos equivalentes ou superiores;

II - alunos dos cursos técnicos, na modalidade subsequente, que tenham cursado, com aproveitamento, disciplinas em cursos equivalentes ou superiores.

3.2 A solicitação de aproveitamento de estudos será avaliada por um docente especialista da disciplina objeto de aproveitamento que emitirá parecer conclusivo sobre o pleito. Para tanto, os seguintes critérios serão utilizados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

a) a análise de equivalência entre matrizes curriculares e carga horária, que deverão equivaler a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

b) a avaliação da correspondência de estudos deverá recair sobre os conteúdos que integram os programas das disciplinas apresentadas e não sobre a denominação das disciplinas cursadas.

c) Poderão ainda ser solicitados documentos complementares ou caso se julgue necessário, o aluno poderá ser submetido ainda a uma certificação de conhecimentos, a critério da coordenação de curso ou direção de ensino.

3.3 As solicitações de Aproveitamento de Estudos indeferidas não poderão ser realizadas novamente para a mesma situação, a menos que tenha ocorrido um fato novo que a justifique.

3.4 É vedado o aproveitamento de um mesmo componente curricular mais de uma vez no mesmo curso.

3.5 Um aproveitamento deferido não embasa, necessariamente, novos aproveitamentos.

4. DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

4.1 O processo de Certificação de Conhecimentos dar-se-á mediante realização de prova de caráter teórico e/ou prático.

4.1.1 A certificação de conhecimentos dar-se-á mediante a aplicação de instrumento de avaliação realizada por um professor da área, ao qual caberá emitir parecer conclusivo sobre o pleito.

4.1.2 Será considerado aprovado na disciplina, o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0(sete) na avaliação realizada.

4.1.3 O resultado atribuído pelo professor será conclusivo, não cabendo a reabertura de processo.

4.2 As solicitações de Certificação de Conhecimentos indeferidas não poderão ser realizadas novamente para a mesma situação, a menos que tenha ocorrido um fato novo que a justifique.

4.3 Não serão atendidos pedidos de estudantes que cursaram os componentes curriculares e não obtiveram aprovação.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

5.1 O resultado dos processos de Aproveitamento de Estudos e de Certificação de Conhecimento será publicado nos murais do IFRS Campus Restinga e na página do campus www.restinga.ifrs.edu.br no dia **9 de setembro de 2019**.

5.2 A dispensa do aluno da frequência às aulas, dar-se-á a partir da assinatura de ciência no seu processo de Aproveitamento de Estudos ou de Certificação de Conhecimentos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do Campus Restinga.

Porto Alegre (RS), 01 de agosto de 2019.

Gleison Samuel do Nascimento
Diretor-Geral do *Campus Restinga* do IFRS
Portaria IFRS nº 317/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

Anexo I
REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Aluno: _____

Curso: _____

Semestre e Ano de ingresso: _____

CORRESPONDÊNCIA DE DISCIPLINAS		
Preencher com a nomenclatura correta das disciplinas		
Nº	Disciplina(s) cursada(s) anteriormente	Disciplina(s) em que solicita aproveitamento no IFRS <i>CAMPUS</i> RESTINGA
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

ATENÇÃO: Colocar documentos na ordem da descrição das disciplinas;

- Conforme prevê o Art. 215 da Organização Didática *“A liberação do aluno da freqüência às aulas dar-se-á a partir da assinatura de ciência no seu processo de aproveitamento de estudos, que ficará arquivado na pasta individual do aluno”*

Porto Alegre, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) aluno (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Restinga

Anexo II
REQUERIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

Aluno: _____

Curso: _____

Semestre e Ano de ingresso: _____

Com base no art. 41 da LEI nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que prevê o “*aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades*”, solicitação a dispensa da(s) disciplina(s) abaixo relacionadas:

RELAÇÃO DE DISCIPLINAS Preencher com a nomenclatura correta das disciplinas	
Disciplina(s) em que solicita certificação	Experiência(s), Formação, Atividade(s) anteriores (anexar comprovante)

Porto Alegre, _____ de _____ de 20__.

_____ Assinatura do (a) aluno (a)